



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0050/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 07/01/2015 (Contrato n.º 0001/2015-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0596/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa A J L Construtora Ltda - ME.

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 1.111.534 - IPF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.056.747-00, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a Empresa **A J L CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 16.586.245/0001-82, com sede na Avenida Nossa Senhora do Amparo, n.º 861, sala 107, Bairro Voldac, CEP: 27.285-411, em Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr.ª LUCIANE FARIA AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 09475642-6 - IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 007.449.937-84, residente e domiciliada na Avenida Mariana do Carmo Nogueira Reis, n.º 72, Bairro Vila Mury, CEP: 27.281-520, Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato de Obra firmado em 07/01/2015 (Contrato n.º 0001/2015-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de revitalização de praça e instalação de play ground, situada à Rua Desembargador José Navega Creton, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0596/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 262 do Processo Administrativo n.º 0596/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE**, às fls. 266 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.27.813.0268.2638.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99 - Nota de Empenho Aditiva n.º 000223 de 22 de julho de 2015 a importância de **R\$ 8.113,06** (oito mil, cento e treze reais e seis centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

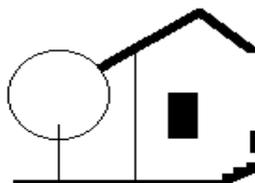
De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 261 do Processo Administrativo n.º 0596/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE** às fls. 266 do mencionado processo, o prazo máximo para completa execução da obra de revitalização de praça e instalação de play ground, situada à Rua Desembargador José Navega Creton, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Obra n.º 0001/2015-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **25/07/2015** com término previsto para o dia **23/08/2015**, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0001/2015-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

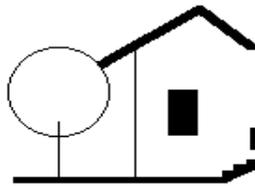
Volta Redonda, 23 de julho de 2015.

**CONTRATANTE:** Aloísio Silveira Campos  
Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Luciane Faria Amorim  
A J L Construtora Ltda - ME.  
Volta Redonda/RJ.

### TESTEMUNHAS:

- 1) Rita Maria Carneiro Rocha.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---